

PROCESSO Nº : 11.153-8/2011
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO

VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, da Resolução 14/2007, este último com a redação introduzida pela Resolução 20/2010, ambas deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 2671/2013, VOTO pela retificação do Acórdão nº 789/2012, com o fim de excluir a multa de 220 UPF's/MT, aplicada no Processo nº 7.258-3/2011, tendo em vista que a mesma se encontra suspensa por decisão emitida em Pedido de Rescisão.

Após, encaminhem-se o feito ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2012.

Assinatura Digital

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente